

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAARAÇU**

---

CHEFIA DE GABINETE  
LEI Nº 039/2024

**LEI Nº 039/2024**  
**(Autor: Hélio Arantes da Silva)**

SÚMULA: ALTERA A LEI Nº 32/2024, DE 10/12/2024 QUE “DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS ELÉTRICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA”.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 65º da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, SANCIONO a presente Lei.

LEI:

O Vereador que a esta subscreve, com amparo no artigo 168, § 1º do Regimento Interno dessa C. Casa de Leis, propõe a seguinte alteração na Lei nº 32/2024, que “Dispõe Sobre A Aquisição E Distribuição De Cadeiras De Rodas Elétricas Para Pessoas Com Deficiência E Mobilidade Reduzida”.

Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 32/2024, de 10/12/2024 o qual vigorará com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica autorizada a aquisição e distribuição de dez cadeiras de rodas elétricas pela Secretaria de Saúde Municipal para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Altera inciso IV do Artigo 2º da Lei Municipal nº 32/2024, de 10/12/2024 o qual vigorará com a seguinte redação:

**Art. 2º.** [...].

IV – As cadeiras serão fornecidas em regime de cessão de direito de uso, e a família ou responsável deverá assinar um termo de zelo e manutenção. Caso não necessite mais do equipamento, este deverá ser devolvido a Secretaria de Saúde Municipal.

A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaaraçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2024

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**4B6A4C20

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/12/2024. Edição 3178  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>